



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1954

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Licitações e Contratos	4
Suspensão	4
Aviso de Licitação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1954

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.473, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa Empreender e Crescer.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa Empreender e Crescer tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do município de Marau, por meio da concessão de incentivos a empresas já estabelecidas ou que venham a se instalar no município, sejam novas, em processo de expansão ou em busca da melhoria de suas condições operacionais.

Art. 2º. O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, tendo como órgão consultivo e deliberativo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE.

CAPÍTULO I DOS INCENTIVOS

Art. 3º. Aos empreendedores interessados em investir na criação de novos empreendimentos, na ampliação ou melhoria de atividades já existentes, ou na transferência de suas instalações para outro local dentro do município de Marau, poderão ser concedidos, observada a disponibilidade orçamentária e mediante autorização em lei específica, os seguintes incentivos:

I - Concessão de uso e/ou doação de imóvel destinado ao desenvolvimento do empreendimento;

II - Pavimentação de vias através de programa de pavimentação em parceria, previsto em legislação específica;

III - Pagamento de aluguel de espaço físico destinado ao desenvolvimento do empreendimento;

IV - Auxílio de até 100% (cem por cento) na instalação da rede de energia elétrica e instalação da rede interna de água; e

V - Colaboração em assessoramento técnico e empresarial, capacitação de trabalhadores ou na execução de projetos de proteção ambiental.

Art. 4º. Serão observados os seguintes critérios na seleção dos empreendimentos a serem incentivados:

I - Econômicos, tais como valor do investimento a ser realizado, capacidade de investimento da empresa beneficiária, faturamento da empresa e impacto tributário; área de atuação da empresa (se industrial, comercial, serviços, logística ou outra); característica do projeto (no caso de nova empresa), expansão ou simples realocação;

II - Ambientais, tais como risco de poluição e uso de

recursos renováveis;

III - Sociais, tais como empregos atuais e futuros (próprios e terceiros), atendimento de público economicamente vulnerável, entre outros;

IV - De inovação, tais como automação, processos de equipamentos inovadores, ganho de produtividade, ineditismo do empreendimento no município.

§ 1º. O peso de cada critério será definido pelo Poder Executivo e Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º. Todas as informações prestadas pelos interessados deverão ser comprovadas por fontes oficiais.

§ 3º. Empreendimentos que comprovem sinergia com o turismo poderão ter pontuação incrementada

Art. 5º. Para habilitar-se ao recebimento dos incentivos constantes no artigo 3º desta lei, o interessado deverá apresentar Plano de Negócio contendo, minimamente:

I - Relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento pretendido;

II - Descrição de prazos para instalação ou expansão, e início das operações;

III - Descrição de prazos para cumprimento dos compromissos assumidos;

IV - Metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas;

V - Informações relativas ao disposto no artigo 4º desta lei.

VI - Comprovação da regularidade fiscal com as receitas federal, estadual e municipal, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, exceto para novos empreendimentos, incluindo dos sócios e/ou interessados.

Parágrafo único. Preferencialmente, o Plano de Negócios deverá ser elaborado em conjunto com entidade contratada ou conveniada com a Secretaria de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município de Marau, ou, a critério do interessado, com profissional devidamente capacitado.

Art. 6º. As empresas beneficiadas através desta lei deverão firmar termo de compromisso com o município, acerca do benefício concedido e comprovar a execução de acordo com o Plano de Negócios.

Art. 7º. Na hipótese de incentivo através de concessão de uso e/ou doação de imóvel destinado ao desenvolvimento do empreendimento, previsto no inciso I do Art. 3º, serão observados os seguintes critérios:

I - A destinação dos lotes será formalizada inicialmente através de contrato administrativo, onde serão observados os seguintes prazos:

a) Iniciar a construção da edificação no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato administrativo;

b) Iniciar as atividades produtivas no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1954

Página 3 de 6

§ 1º. Tais prazos poderão ser prorrogados por igual período uma única vez, por motivos devidamente justificados e autorizados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE.

§ 2º. O empreendedor deverá prestar contas do andamento da construção e do início das atividades produtivas a cada 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato administrativo.

II - No contrato administrativo firmado haverá cláusula resolutiva condicionando a formalização da escritura pública de doação à manutenção das atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos e o cumprimento de todas as obrigações da empresa beneficiada perante o Município.

§ 1º. A contagem do prazo terá início a partir do início das atividades, considerado o momento da expedição do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Marau.

§ 2º. Somente após decorrido o prazo previsto, e todas as obrigações assumidas forem cumpridas, poderá ser outorgada a escritura pública de doação, cujas despesas notariais e de registro serão de responsabilidade da empresa beneficiada.

III - Será revogada a doação, com reversão do lote em favor do Município, acrescido das benfeitorias, na hipótese da extinção da empresa ou sociedade ou, ainda, de cessação definitiva das atividades instaladas durante os prazos previstos no inciso anterior.

IV - No caso de revogação da doação com reversão do imóvel ao patrimônio municipal, a empresa não terá direito a qualquer indenização pelas acessões e benfeitorias realizadas.

Art. 8º. Na hipótese de incentivo através dos formatos previstos nos incisos II a V do Art. 3º, e havendo descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de compromisso, a empresa beneficiada deverá restituir integralmente os bens ou valores recebidos do município, observada correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CAPÍTULO II DOS AUXÍLIOS

Art. 9º. Aos empreendimentos em fase de implantação ou de expansão, dispensada a apresentação de Plano de Negócio e mediante solicitação junto à Secretaria de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, poderão ser concedidos, observada a disponibilidade orçamentária, os seguintes auxílios:

I - Auxílio terraplenagem, limitado a 16 horas máquina anuais, com custo equivalente ao da hora máquina de escavadeira hidráulica;

II - Auxílio brita, limitado à quantidade de 60 toneladas anuais;

III - Auxílio tubos de concreto, limitado a 60 metros, com custo equivalente a tubos de 40 centímetros de diâmetro, estruturados com malha de aço.

Parágrafo único. Havendo necessidade de quantidade maior que a fixada no Art. 9º, deverá ser

apresentado o Plano de Negócios.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Para ter direito aos incentivos ou auxílios previstos nesta lei, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa de débitos com a fazenda municipal, bem como de seus sócios.

Art. 11. Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, e a Lei Municipal nº 4.496, de 19 de novembro de 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 665, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - RH.

REMANEJA SERVIDOR

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. REMANEJAR a ocupante do cargo de Servente, **Cristiane Alberti**, matrícula funcional nº 35408, para a EMEF Ernesto Dornelles, a contar de 04/11/2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 04/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 06 dias do mês de novembro de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 666, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - RH.

*CESSA AFASTAMENTO LICENÇA
SAÚDE*

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1954

Página 4 de 6

1. CESSAR afastamento Licença Saúde, conforme protocolo nº 17866/2025, da servidora Renata Beber, matrícula funcional nº 32468, a contar de 05/11/2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 05/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 06 dias do mês de novembro de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2025

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal, comunica aos interessados a suspensão do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 93/2025**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Classe I - Grupo A**, para análise de impugnação. A nova data de seção pública será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Marau, 05 de novembro de 2025. NAURA BORDIGNON- Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 28/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da E.M.E.I Monteiro Lobato, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo. **Critério de julgamento:** Menor preço global. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 26/11/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 26/11/2025 às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA

MUNICIPAL. 07 de novembro de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Contratos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: 55.625.377 CHRISTINE SCANDOLARA / 55.625.377/0001-28 / Dispensa de Licitação nº 1697/2025 / Contrato 328/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar workshop de produção de salames.

VALOR: R\$ 7.610,00

VIGÊNCIA: 31/01/2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: AGOSTINI E DAL CORTIVO ENGENHARIA CIVIL LTDA / 50.264.881/0001-26 / Concorrência Eletrônica Nº 24/2025/ Contrato 329/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução de reforma na EMEF 28 de fevereiro, conforme projeto e memorial descritivo.

VALOR: R\$ 82.120,00, sendo R\$ 57.484,00, referente a materiais e R\$ 24.636,00 referente a mão de obra.

VIGÊNCIA: 03/02/2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: CONTRANSIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 00.390.052/0001-11 / Dispensa de Licitação Nº 1699/2025 / Contrato 330/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção corretiva, sincronização e implantar planos de horários em Controladores.

VALOR: R\$ 46.500,00

VIGÊNCIA: 31/03/2026

CRENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CRENCIADO/CNPJ: MCA MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA / 62.420.233/0001-09 / Credenciamento Público nº 07/2023 / Contrato 331/2025.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços nos veículos, máquinas e equipamentos do Município.

VALOR: Valores constantes na tabela

VIGÊNCIA: 31/10/2026

Aditivos:

CRENCIANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CRENCIADA /CNPJ: CANSI, SELA & CIA LTDA / 24.738.714/0001-60 / Credenciamento Público nº 05/2022 /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1954

Página 5 de 6

Contrato nº 268/2022 / Sétimo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do termo de credenciamento.

VALOR: R\$ 182,16 cada voucher

VIGÊNCIA:31/10/2026.

.....
CRENCIANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CRENCIADA /CNPJ: MERCADO CRESPI LTDA / 03.311.888/0001-71 / Credenciamento Público nº 05/2022 / Contrato nº 271/2022 / Sétimo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do termo de credenciamento.

VALOR: R\$ 182,16 cada voucher

VIGÊNCIA:31/10/2026.

.....
CRENCIANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CRENCIADA /CNPJ: SUPERMERCADO CREMACIR ZANIN E FILHOS LTDA / 94.775.848/0001-36 / Credenciamento Público nº 05/2022 / Contrato nº 282/2022 / Sétimo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do termo de credenciamento.

VALOR: R\$ 182,16 cada voucher

VIGÊNCIA:31/10/2026.

.....
CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Pregão Eletrônico Nº 14/2023 - Ata de Registro de Preços 08/2023 / Contrato nº 184/2025 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra até 03/03/2026 e de vigência do contrato até 30/04/2026.

.....
CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Eletrônica Nº 32/2024 / Contrato nº 349/2024/ Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra até 31/12/2025 de vigência do contrato até 28/02/2026.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 239/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **Médico para**

Estratégia de Saúde da Família e UBS 20 e 40h e Médico Psiquiatra 16h junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos das **Leis Municipais nº. 6.410 de 17 de junho de 2025 e Lei 6440 de 11 de setembro de 2025**, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 238/25, divulga a relação preliminar de inscritos.

Homologação das Inscrições:

MÉDICO 40 HORAS	
Nome	Data de nascimento
Alana Pretto	09/12/1999
Alana Vechiato Kempler	02/03/1998
Ana Gabriela Tibolla Diamantopoulos	18/05/1995
Antônio Vitor de Freitas Mello	16/01/1997
Aryani Magalhães Pinheiro de Almeida	11/09/1997
Beatriz de Albuquerque Bernardi	03/07/1998
Carina Pereira Acco	07/10/1992
Caroline Zenni	18/01/2000
Cristina Ribeiro Longo	12/09/1996
Dener Antoni Vizentainer	18/04/1997
Eduarda Vendrame	05/08/1998
Élem Alves de Oliveira	04/02/1993
Giovani Bortolanza	17/02/1999
Guilherme Mattiello Casa	03/05/1996
Igor Vieira De Vieira	08/10/1997
Juliana Lermen Diullius	01/07/1982
Karla Gabriella Lunelli Nervo	03/08/2000
Lizandra Bottesini	26/11/1993
Lucas Souza da Silva	15/02/1996
Luísa Bottesini Morandi	20/03/2001
Luisa Dal Piva Andreis	23/08/1999
Mariane Setti Dambros	31/01/1997
Morgiana Costenaro de Souza	27/11/1998
Nicole Darós	11/03/1998
Paulo Roberto Bernardi Júnior	15/09/1993
Rafael A. Rizzardo	23/08/1994
Regina Poloni Sartor	10/06/1998
Sandrini Regina Basso	02/03/1996
Taluana Letícia Dall Agnol	27/07/2000
Tauana Variza	18/01/2000
Victória Dal Bello	09/09/1999
Vitória Piaia	10/10/1997

MÉDICO 20 HORAS	
NOME	Data de Nascimento
Alana Vechiato Kempler	02/03/1998
Ana Luisa Saggin Confortin	09/08/2001
Beatriz de Albuquerque Bernardi	03/07/1998
Caroline Zeni Freitas	18/01/2000
Dener Antoni Vizentainer	18/04/1997
Eduarda Vendrame	05/08/1998
Fernanda Scatolin Corralo	20/10/1992
Guilherme Matiello Casa	03/05/1997
Igor Vieira de Vieira	08/10/1997
Kely Vicenzi	11/11/1996
Luisa Dal Piva Andreis	23/08/1999
Mariane Setti Dambros	31/01/1997
Morgiana Costenaro de Souza	27/11/1998
Pamela Botezini Balbinot	11/09/1997
Paulo Roberto Bernardi Júnior	15/09/1993
Rafael Alexandre Rizzardo	23/08/1994
Taluana Letícia Dall Agnol	27/07/2000
Vanessa Roman Baldisserotto	27/06/1998

MÉDICO PSQUIATRA 16 HORAS	
Nome	Data de nascimento
Juliana Fatima Cipriani	22/05/1995
Luana Frizzo	11/06/1999
Rafael Mota do Nascimento	22/03/1990

Do local de aplicação da prova objetiva para os cargos de Médico 20h e Médico 40h:
O local da prova objetiva dar-se-á na Rua Joana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1954

Página 6 de 6

Rech Molin, nº 392, Bairro Borges de Medeiros, cidade de Marau/RS, Escola Municipal de Ensino Fundamental Elpídio Fialho.

Demais informações referentes ao dia da aplicação da prova, constam no Edital nº 238/2025 - Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, junto ao item 4.1.1.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

.....